



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Informo para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, referente a aplicação dos valores da parcela diferida do Fundeb, se faz necessário esclarecer que habitualmente empregados o vínculo do respectivo recurso na diferença entre receita e despesa, nesse caso o exercício de 2021. No mencionado exercício, apuramos um valor de R\$ 1.985.753,04, onde o cálculo foi realizado a partir do entendimento de que a “Diferida compreende a parcela dos recursos dos Fundos, correspondente a 10% do valor anual repassado”, que conforme previsão da Lei (exceção ao princípio da anualidade) é permitido a utilização em período não correspondente. Ressalta-se ainda, conforme extraído do mesmo manual, “que este prazo diferido compreende o lapso temporal que se estende até 30/04 do exercício financeiro subsequente”, de acordo com o Manual de Orientação do Fundeb 2021. **Entretanto o valor apurado de R\$ 125.465,41 correspondente aos rendimentos de 2021, foi utilizado financeiramente para complementação do pagamento da Folha Mensal do Fundeb no mês de janeiro/2022,** sendo que o valor total da folha de R\$ 2.267.570,26, onde foi empregado o código normal do Fundeb. Destarte, solicitamos orientação para no caso de situações semelhantes, qual procedimento deverá ser adotado quanto a essa classificação e códigos de aplicação.

Olímpia, 23 de agosto de 2022

Raquel Cristiane Navarini
Diretora da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária